

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CEL/SEMECTI**
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2020)**I. DO COMUNICADO <PREÂMBULO>**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, CNPJ: 06.104.863/0001-95, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria Nº 0891/2020 - GAB, de 01 de junho de 2020, constante dos autos, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Instruções Normativas MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. Dados do Procedimento Licitatório:	
1.2. Pregão Eletrônico Nº: 04/2020-CEL/SEMECTI.	
1.2.1. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.	
1.2.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva em ventiladores de parede, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMECTI.	
1.2.3. Esclarecimentos: Até 26/08/2020 (três dias antes da sessão pública) às 18h00min para o endereço de e-mail <licitacao@codo.ma.gov.br>.	
1.2.4. Impugnações: Até 26/08/2020 (três dias antes da sessão pública) às 18h00min para o endereço de e-mail <licitacao@codo.ma.gov.br>.	
1.2.5. Ambiente eletrônico, data e horário de realização do procedimento licitatório:	
1.2.5.1. Sistema Eletrônico: COMPRASNET / COMPRASGOVERNAMENTAIS.	
1.2.5.2. Endereço Eletrônico: < https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ >.	
1.2.5.3. Unidade de Administração de Serviço Gerais (Uasg): 980763.	
1.2.5.4. Endereço para retirada do Edital: < https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ >.	
1.2.5.5. Data da Sessão do Pregão Eletrônico: 31/agosto/2020.	
1.2.5.6. Horário da Sessão Pública: 10h:00min00s (horário de Brasília/Distrito Federal).	
1.2.6. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGULOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.6.1. Valor Total: R\$ 269.826,44 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado(valor médio obtido). <input type="checkbox"/> Máximo(limite absoluto da proposta). <input type="checkbox"/> Referência(valor médio como critério de aceitabilidade de preços). <input type="checkbox"/> 1.2.6.2. Orçamento Sigiloso.
1.2.7. NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.7.1. AQUISIÇÃO. <input checked="" type="checkbox"/> 1.2.7.2. SERVIÇO. <input type="checkbox"/> 1.2.7.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1.2.8. PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.1. Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.2. Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.3. Licitação de Ampla Participação/Concorrência.	
1.2.9. Prazo para envio da proposta / documentação de habilitação:	O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste Edital.	
1.2.10. Prazo para envio da proposta no julgamento/negociação da proposta:	Tempo mínimo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação.	
1.3. Informações:		
1.3.1. Pregoeiro e Equipe de Apoio (participantes do procedimento licitatório):	Nomeados pela Portaria Nº 0891-GAB, de 01 de junho de 2020.	
1.3.2. E-mail (CEL/SEMECTI):	<licitacao@codoma.gov.br>	
1.3.3. Endereço:	AVENIDA 1º DE MAIO	
1.3.4. N.º:	1836	
1.3.4. Bairro:	CENTRO	
1.3.5. Município:	CODÓ	
1.3.6. Estado:	MA	
1.3.7. CEP.:	65400-000	
1.3.8. Telefone(s):	(99) 3661-1399/3661-2068	
1.4. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.		
Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
1.5. Dados do Procedimento Licitatório (Itens Gerais e Subitens): As seguintes definições dos Subitens deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes nos Itens Gerais. Havendo divergência entre as informações constantes nos Itens Gerais e as Definições dos Subitens prevalecerão as últimas.		
Descrição do Item: (tópicos itens gerais deste Edital)	Nº do Item: (tópicos itens gerais deste Edital)	Definições Subitens: (tópicos detalhados/subitens deste Edital)
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	Subitem 2.7.	<input type="checkbox"/> SIM. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013. <input checked="" type="checkbox"/> NAO.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	Item 15.	<input type="checkbox"/> DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013: Artigo 7º, § 2º, NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL. <input checked="" type="checkbox"/> LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, QUE DISCIPLINAM A EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA DE RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:	Item 3; Subitem 3.1.; Item 4.	CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF, QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Item 6.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM. <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL.
FORMA DE DISPUTA DE LANCES:	Item 7.	<input type="checkbox"/> PELO VALOR GLOBAL DO ITEM OU GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO:	Subitem 6.23.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO HÁ REGIME DE EXECUÇÃO, POIS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL. <input type="checkbox"/> TAREFA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	Item 1.; Item 2. Subitem 7.10.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
CONSÓRCIO:	Item 3. Subitem 3.3.6.1.; Subitem 3.3.6.1.1. ao 3.3.6.1.9.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3.6.1. deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA:	Item 6; Subitem 6.10.; Subitem 6.10.1.	A PROPOSTA COMERCIAL TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
MODO DE DISPUTA:	Item 7; Subitem 7.11.1.; Subitem 7.11.2.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO. <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Subitem 6.3.; Item 11.	<input checked="" type="checkbox"/> I - À habilitação jurídica. <input checked="" type="checkbox"/> II - À qualificação técnica; <input checked="" type="checkbox"/> III - À qualificação econômico-financeira. <input checked="" type="checkbox"/> IV - À regularidade fiscal e trabalhista. <input checked="" type="checkbox"/> V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário. e, <input checked="" type="checkbox"/> VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	Item 12.; Subitem 12.3.; Subitem 12.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	Item 13.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o(s) item/itens pertinente(s), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	Subitem 9.14.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	Item 23.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 23. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 23., na forma do item ___ do Termo de Referência.
ANEXOS:	Subitem 2.6.	Integram este Edital , e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados, os seguintes documentos: <input checked="" type="checkbox"/> Anexo I: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário). <input checked="" type="checkbox"/> Anexo II: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente ou Minuta da Ata de Registro de Preços. <input type="checkbox"/> Anexo III: Planilha Estimativa de Despesa(s). <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IV: Modelo Proposta a Ser Apresentada pelo Licitante. <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IV: Outros documentos (modelos documentos 1, 2, 3, 4).
Legenda para as caixas de seleções acima: <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo marcado com “X”, definições aplicadas ao procedimento licitatório deste Edital. <input type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo não marcado com “vazio”, opção não aplicada a Edital.		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, deste Edital, **subitem 1.2.2.**, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, para o ano em curso, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Os itens com a descrição, quantitativos e valores, **subitem 1.2.6.1.** deste Edital, aceitáveis, estão assim relacionados e especificados, como exemplificado, no Termo de Referência e Cotação de Preços, abaixo:

CATÁLOGO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS UTILIZADO(S) NESTE PREGÃO ELETRÔNICO ¹ :						
<input checked="" type="checkbox"/> Catálogo de Materiais (CATMAT);						
<input checked="" type="checkbox"/> Catálogo de Serviços (CATSER).						
Ord.	Código ¹ (CATMAT/CATSER)	Especificações (Itens do Termo de Referência)	Und.	Qtde. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	467523	Item 01	Und.	0.0	0,00	0,00
02	469141	Item 02	Und.	0.0	0,00	0,00
...
...
...
Total Geral						R\$ 0,00

Valor Total Geral: R\$ 0,00 (valor extenso em reais).

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as segundas, ou seja, aquelas indicadas no Edital e seu Termo de Referência.

2.2. Será utilizado o critério de julgamento menor preço por item. Assim, tal critério de julgamento mostra-se vantajoso tecnicamente, pois haverá padronização técnica e logística reduzindo custos operacionais e possibilitando maior competitividade em oferecer menor preço pelo objeto licitado. Tais condutas se associam com os princípios da eficiência e da economicidade.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.5. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.6. Integram este Edital, **indicados no Item 1.5.**, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário); Anexo II: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente ou Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III: Planilha Estimativa de Despesa(s); Anexo IV: Modelo Proposta a Ser Apresentada pelo Licitante; Anexo IV: Outros documentos (1, 2, 3, 4).

2.7. Este Pregão Eletrônico não será efetuado para Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados estabelecidos nesse País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e Decreto nº 10.024/2019, art. 10º, na hipótese de pregão promovido

002

por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

3.2. Na observância da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, que regulamentam o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nas licitações públicas, considerando o objeto em tela, o presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006, artigos 47 e 48 e alterações, aplicando-se o benefício da exclusividade às ME's e EPP's (Art. 49, da LC 123/2006, inciso I, II, III e IV, quando justificados pela administração), havendo ITEM com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo total dos ITENS, sendo também permitido a participação aberta (AMPLA PARTICIPAÇÃO/CONCORRÊNCIA).

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com o município de Codó/Estado do Maranhão;

3.3.2. Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1. Caso este Edital especifique que permita a participação de empresas em consórcio, conforme escolha no **item 1.5.** deste Edital, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.6.1.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração Pública;

3.3.6.1.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.3.6.1.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.3.6.1.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.6.1.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **3.6.1.4.**

3.3.6.1.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.6.1.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6.1.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item **3.6.1.1.;**

3.3.6.1.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

3.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

3.3.9.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

el

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações sob as penas da lei:

3.4.1. Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Declara está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.5. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.4.6. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4.8. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento de fornecedores junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. Informações complementares sobre o credenciamento, os contatos disponibilizados pelo Portal de Compras são os seguintes: 0800-978-9001 ou por meio do endereço eletrônico <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/posso-ajudar>>.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. Os licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, quando couber, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406,

de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

5.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos**.

5.4. Os licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC 123/2006;

5.7.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, Comprasnet SIASG/Compras governamentais, no endereço citado no **item 1.2.5**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As formas de apresentação das propostas, **forma única já indicada no 1.5. para este Edital, devendo ser obedecida**, pode ser praticada também das seguintes formas quando necessário:

6.1.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de

propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.1.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do procedimento licitatório, até o **item 6.6.**, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, quando iniciada a abertura da sessão pública e envio de lances ou fase competitiva.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o indicação e preenchimento, no sistema eletrônico, Comprasnet, dos seguintes campos, conforme artigo 25 e 26 do Decreto nº 10.024/2019:

6.9.1. Declarar, item 3.4., subitem 3.4.1., deste Edital, a condição para



participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico;

6.9.2. Valor unitário e valor total do item;

6.9.2.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9.3. Marca;

6.9.4. Fabricante;

6.9.5. Modelo/Versão;

6.9.6. A quantidade de unidades, obedecerá a quantidade estimada fixada no Termo de Referência e cadastrada no sistema Comprasnet para cada item;

6.9.7. Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Neste momento, se o licitante por algum motivo se identificar no cadastro detalhado de algum item, estará desclassificada do Certame, não serão aceitas descrições detalhada dos itens na Proposta Comercial do tipo “de acordo com o item x do edital, devendo obedecer o Anexo - Termo de Referência e Anexos;

6.9.8. O licitante indicará “sim” ou “não”, **item 3.4., subitens 3.4.2. ao 3.4.8, deste Edital,** nas demais declarações contidas no sistema, declarando em campos próprios do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.9.9. Anexar documentos da proposta, anexos da proposta, **obrigatório,** preferencialmente no formato de extensão “.pdf” ou formato extensão “.doc/.docx/.xls e xlsx”. Tamanho máximo de cada arquivo enviado é de 50MB.

6.9.10. Anexar documentos de habilitação, anexos de habilitação, **obrigatório,** preferencialmente no formato de extensão “.pdf” ou formato extensão “.doc/.docx/.jpg/.jpeg/.bmp.”. Tamanho máximo de cada arquivo enviado é de 50MB.

6.10. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

6.10.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada vencedora do certame da proposta mais vantajosa.

6.10.3. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. ° 8.666/93, em

algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência do presente Edital;

6.10.3.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

6.10.4. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, logomarca de identificação, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.10.5. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.10.6. Descrever detalhadamente todas as características do produto/serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.11. A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Termo de Referência.

6.12. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado para cada item.

6.13. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Fornecimento/Serviço(s) estimado ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.

6.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar na forma integral os termos deste Edital, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.12.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da fase competitiva, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.16.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da

Proposta lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, ficando este ciente que caso isso ocorra, o mesmo estará sujeito a responder as Penalidades constantes neste Edital e na legislação regente.

6.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.18. Não serão admitidas ofertas de produtos/serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

6.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT / CATSER e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, **prevalecerão as especificações descritas no EDITAL.**

6.20. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.21. A proposta deverá mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (marca) do produto, quando for o caso, que inclusive não poderá ser alterada quando do seu envio juntamente com a proposta via sistema ou quando solicitado pelo Pregoeiro, conforme **subitem 9.5.1.** deste Edital, bem como após a ordem de fornecimento a ser emitida pela Administração.

6.22. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6.23. **Do Regime de Execução para Obras e Serviços:**

6.23.1. De acordo com o previsto no art. 10 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), as obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas, quando couber e for indicado no **Item 5.** deste Edital:

6.23.1.1. **Execução direta:** a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

6.23.1.2. **Execução indireta,** nos seguintes regimes:

a) *Empreitada por preço global:* quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) *Empreitada por preço unitário:* quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) *Tarefa:* quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por

preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

d) *Empreitada integral*: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Comprasnet/Comprasgovernamentais, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta:

7.3.1.1. Que identifique o licitante, já mencionado no **item 6.9.2.1.** deste Edital.

7.3.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.3.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.

7.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.2. O lance ou disputa deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11.1. O Decreto nº 10.024/2019, art. 3º, estabelece definições para fins do disposto no Decreto, considera-se acerca dos lances:

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está indicado no item 1.5 deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de menor preço, expresso em moeda, reais e/ou centavos, e maior desconto, em percentual (%).**

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes não poderá ser inferior

a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

7.13.1. Será adotado, para este procedimento licitatório o envio de lances no pregão eletrônico, no modo de **disputa indicado no item 1.5. deste Edital**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.2. Poderá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” ou modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, abaixo o detalhamento dos modos de disputa, Decreto nº 10.024/2019:

a) Modo de Disputa Aberto:

I - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31º, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

II - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

III - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no item II, a sessão pública será encerrada automaticamente;

IV - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item II, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

b) Modo de Disputa Aberto e Fechado:

I - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31º, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

II - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

III - Encerrado o prazo de que trata o item II, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance (único) final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

IV - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item III, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o



máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

V - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens III e IV, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

VI - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens III e IV, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item V;

VII - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item VI.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens e subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **Critério de julgamento** adotado será o **mencionado no item 1.5. deste Edital**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta vantajosa ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação.

7.30. Na hipótese de não contratação nos termos previstos da LC nº 123/2006, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.33. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7.35. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo e vedado negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O instrumento convocatório estabelece o prazo, no mínimo de 02(duas) horas,

conforme item 1.2.10., contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita (por e-mail da CEL) e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2. A Proposta de Preços da fase de negociação e de aceitabilidade deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como indicados no **subitem 6.10. ao subitem 6.22. e item 14.** deste Edital, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.5.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SEMECTI, situada na Avenida 1º de Maio, Nº 1836, Bairro Centro, CEP: 65400-000, Município de Codó-MA. Os demais documentos e/ou exigências estarão dispostos neste Edital.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, não se suspendendo, no entanto, os prazos já fixados pelo Pregoeiro aos fornecedores para envio de qualquer documento via sistema, porventura pedido.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó-MA, ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

9.11. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O pregoeiro poderá convocar a participação de servidor da área demandante responsável pela elaboração do Termo de Referência para auxiliá-lo no decorrer da sessão. Essa convocação deverá ser feita por e-mail e anexada ao processo eletrônico ou físico. Isso facilitará as etapas de aceitação da proposta, negociação etc.

9.14. Da apresentação de Amostras:

9.14.1. A finalidade da amostra é permitir à Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade.

9.14.2. É cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular, conforme especificado da exigência ou não da apresentação de amostras no **item 5.** deste Edital.

9.14.2. No caso da modalidade pregão (tanto na forma presencial quanto na eletrônica), a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **item 1.2.10.**”, deste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos.

10.3. O julgamento será efetuado **conforme indicação no item 1.5. deste Edital;**

10.3.1. No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.

10.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº

8.666/1993 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.5.2. Será assegurada como critério de desempate, quando for o caso, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.3. Será considerado empate no caso de haver, e quando couber, proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.

10.6. Para efeito do disposto no item **10.4.1** deste edital, quando couber, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais **bem classificada** poderá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);

10.6.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).

10.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.9. Não ocorrendo a hipótese descrita no item 10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O artigo 40, do Decreto nº 10.024/2019, para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.1.1. I - À habilitação jurídica;

11.1.2. II - À qualificação técnica;

11.1.3. III - À qualificação econômico-financeira;

- 11.1.4. IV - À regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.1.5. V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- 11.1.6. VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, conforme **item 1.5.**, quando indicado, e **subitem 3.3.6.1.** deste Edital, serão exigidas:
- 11.2.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- 11.2.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 11.2.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- 11.2.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 11.2.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- 11.2.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- 11.2.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 11.3. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos **I, III, IV e V** do caput do artigo 40, do Decreto nº 10.024/2019, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf** e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.4.1. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**
- 11.4.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**, no endereço eletrônico: [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). Consulta

consolidada do TCU: **1.** Certidão Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: **2.** CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **3.** Portal da Transparência: CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **4.** Portal da Transparência: CNEP-Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

11.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.5.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. O pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de documentos originais ou cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, no endereço indicado no subitem 1.3.3. ao 1.3.7. e subitem 9.5.3., com a indicação do número do pregão e nº do processo administrativo, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço: <licitacao@codo.ma.gov.br>.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado e com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. Ressalvado o disposto no **item 11.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.12.1. Documento constitutivo:

- **Empresa Individual:**
 - ➔ Registro Comercial.
- **Sociedades Empresárias em geral:**

⇒ Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada; devidamente registrados na Junta Comercial.

11.12.2. Detalhamento da Habilitação Jurídica para Melhor Orientação:

11.12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.12.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Fotocópia do CNPJ/MF atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.14.2. Prova de Regularidade para com:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) A Fazenda Federal, com apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.

b2. Que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (de acordo com Lei 12.440/2011), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; que poderá ser obtida através do endereço: <<http://www.tst.gov.br/certidao>>.

g) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.15. Caso nos registros cadastrais e na comprovação de regularidade fiscal conste algum documento ou certidão vencida, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.16.1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 11.15.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Nº 10.520/02, sendo facultado a Secretaria Municipal de Educação de Codó convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, sugere-se que para darmos celeridade ao processo, para tanto, que a proposta comercial e os documentos anexados no sistema, quando do seu cadastramento, já **estejam assinados ou autenticados digitalmente**, caso contrário terão que ser pedidos quando do seu conhecimento pelo Pregoeiro, a originalidade/autenticação destes, na etapa do Julgamento de Propostas.

11.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica e vigentes.

11.19. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.19.1. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI**, convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.20. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

11.21. Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

12.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente

memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

12.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

12.3.2. A composição deste Edital, **item 1.5.**, discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

12.4. As empresas cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial, ou;
- b) Publicados em jornal de grane circulação, ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Impresso pelo SPED CONTÁBIL acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

12.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente como Balanço Patrimonial, Cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1594/2015.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Comprovação de aptidão para execução do fornecimento de

bens/materiais/insumos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e especificados no Anexo I – Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou **forneceu no mínimo 10% (dez) por cento das quantidades estimadas do produto/serviços de acordo com o objeto da presente licitação**, pertinentes e compatíveis, demonstrando experiência para o desempenho.

13.2. Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões): O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedirlos. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ou prestou serviços ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

13.6. Para fins da comprovação de que trata o **subitem 13.1.**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto com características semelhantes as descritas no Anexo I do Termo de Referência;

13.6.2. Atestado que comprove entrega do objeto, com características e quantitativo similar, em prazo compatível com o estipulado no Termo de Referência;

13.6.3. Exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para o item a que deseja



concorrer. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

13.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

13.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

13.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

13.7.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

13.7.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

13.7.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

13.7.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

13.7.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

13.7.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

13.7.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **02h00min00segundos(duas horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional ou os oficialmente decretados pelo Município de Codó - MA), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, e devem cumprir as determinações do **subitem 6.10. ao subitem 6.22. e item 9.** deste Edital.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação



orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

1101 FUNDO DE MAN. E. DESENV. DA EDUCA. BASICA VAL. PR. DA EDUCAÇÃO

12 361 006 2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%

011900 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%

011900 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

15.2. No artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, no Parágrafo 2º, estabelece que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, caso se aplique a este Edital.

15.3. O Decreto Federal nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV, estabelece previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. A impugnação poderá ser apresentada até **03(três) dias úteis** antes da data fixada para Abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico <licitacao@codoma.gov.br> e/ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - Educação.

16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **03(três) dias úteis** anterior à data fixada para abertura da sessão

pública, por meio eletrônico, através de solicitação formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico: <licitacao@codoma.gov.br>.

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

16.6. A Impugnação ou Esclarecimentos poderão ser submetidos por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor/Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SEMECTI, situada no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 1836, Bairro Centro, CEP: 65400-000, Município de Codó-MA, obedecendo os prazos dos **subitens 16.1. e 16.4.**

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 17.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente responsável pela licitação.

17.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis ou suscetíveis de aproveitamento.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

17.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

17.9. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, para efeito do

disposto no §5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SEMECTI, situada no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 1836, Bairro Centro, CEP: 65400-000, Município de Codó-MA.

17.10. Da Reabertura da Sessão:

17.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

17.10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.10.4. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Caberá ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Adjudicar o Pregão, caso não exista ocorrência de interposição de recurso, e sempre que não houver recurso encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior competente e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. À Autoridade Máxima/Superior/Competente caberá:

18.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso, no caso de haver recurso e decido(s) o(s) recurso(s), após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório;

- 18.2.2. Homologar o resultado;
- 18.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com o/a Secretário/a de Educação, Equipe de Planejamento e Diretorias Setoriais Demandantes;
- 18.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.2.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 18.4. O Pregoeiro e/ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.
- 18.6. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.6. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Codó/Estado do Maranhão, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos/serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), Ordem de Fornecimento/Serviço do setor requisitante e cópia do Contrato.

20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, será feita pelo servidora **Maria Valdeires de Sousa, Carlos Eduardo da Silva Teixeira** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar

prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos/serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não

manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital;
- 23.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e/ou serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 23.3. Entregar os produtos/serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 23.4. O retardamento entrega dos produtos/serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 23.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 23.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 23.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 23.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

- 23.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos/serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 23.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 23.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 23.12. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos entrega dos produtos.
- 23.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 23.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 23.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 23.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 23.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 23.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 23.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Codó/Estado do Maranhão, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 23.20. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 23.20.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 23.21. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 23.21.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 23.21.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 24.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 24.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por funcionários indicados pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- 24.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos/serviços contratados.
- 24.4 Os contratante se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 24.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 24.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 24.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 24.8 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

25. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

25.1. Os produtos serão entregues na sede no Almojarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Codó (local conhecido como CIBRAZEM), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação/ordem de fornecimento/serviços recebido pela Contratada.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme



previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

27. CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.1. Os preços dos produtos/serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula: $R = ((I-I_0)*P) / I_0$.

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

27.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

27.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

29.2. Motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu



cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

k) A supressão, por parte da Administração, dos produtos/serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos/serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

30.1. Os valores definidos para os produtos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

31. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

31.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 32.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 32.1.2. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato, quando cabível;
- 32.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 32.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 32.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.6. Não mantiver a proposta;
- 32.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 32.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

32.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, caso se aplique a este Edital, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

32.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

32.4.2. Multa, nos moldes do Item 22 deste Edital, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

32.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Codó, e descredenciamento no SICAF quando for o caso, pelo prazo de até cinco anos;

32.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

32.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Órgão Público ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

33. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro realizará a classificação das empresas vencedoras do objeto licitado, obedecendo o disposto no ambiente do Sistema Comprasnet, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

33.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

33.2. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

33.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

33.5. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior/Competente/Máxima, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

33.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

33.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento/prestação de serviços;

33.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório; E, em caso de divergência entre as descrições do itens, descrição do código do catálogo de materiais (catmat) e/ou catálogo de serviços (catsr) no Sistema do Comprasnet / Compras governamentais e as descritas no Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Anexo I - Termo de Referência.

33.9. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

33.10. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, bem como também estarão registrados na Ata da Sessão Pública desta licitação no Sistema Comprasnet/Compras governamentais, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

33.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

33.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

33.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>> e <<http://www.codo.ma.gov.br/portal/>> - Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, ou poderão ser consultados gratuitamente, impressos e obtidos na forma digital, mediante a entrega de (01/uma) resma de papel A4, gramatura 75 g/m², medindo 210x297mm) a ser entregue na sede da Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI, no endereço Avenida 1º de Maio, nº 1836, Bairro Centro, Cidade de Codó/Estado do Maranhão, CEP.: 65400-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF, salvo exceções do horário de verão. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.17. Esta Licitação na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônico poderá ser revogada por interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI** de Codó/Estado do Maranhão, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que

os licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

33.18. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Anexo I - Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

33.19. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

33.21. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail e/ou publicação no site do Sistema Comprasnet/Comprasgovernamentais, nos termos da legislação.

33.22. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

33.23. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.


33.24. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail e/ou publicação no site do Sistema Comprasnet/Comprasgovernamentais, nos termos da legislação.

33.25. Os recebimentos dos produtos/serviços serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó - MA, 10 de agosto de 2020.


FÁTIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação / SEMECTI.

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES-SICAF E NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG, NO ENDEREÇO: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>>, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CEL/SEMECTI

Anexo I: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário);

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva em ventiladores de parede, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMECTI.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação deste objeto decorre da inexistência de equipamentos, infraestrutura e pessoal técnico no quadro efetivo desta Secretaria e terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os ventiladores das unidades municipais de ensino no período letivo de 2020.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

4.1 Relação de Escolas da Rede Municipal - Aparelho Eletroeletrônico – Ventilador de Parede 50CM

ZONA URBANA		
Nº	Escola	Quant.
01	EM Agenor Munturil	28
02	Col. Ananias Murad	52
03	UE Carlos Gomes	46
04	EM Carmem Palácio Lago	02
05	UE Comunitária Codó Novo	32
06	UEM Desemb. Sarney de Araújo Costa	47
07	EM Prefeito Henrique Figueiredo	46
08	UIM Evangélica Estevão Ângelo de Souza	44
09	UE M Filomena Catharina Moreira	22
10	UIM Governador Archer	54
11	GE Humberto de Campos	35
12	UE João Temístocles	04

13	EM José Domingues Araújo	34
14	EM José Merval Xavier Cruz	46
15	Esc Lalá Ramos	28
16	UE Maria Alice Machado	38
17	Esc. Modelo Municipal Remy Archer	25
18	UE Mul Neyde Magalhães Araújo	35
19	UE Nsa Sra das Graças	35
20	EM Pe José de Freitas Costa	25
21	UE Pica Pau	45
22	UEM Reinaldo Zaidan	36
23	UIM Renato Archer	34
24	UI Renê Bayma	48
25	UE Mul Rosalina Zaidan	45
26	EM Sta Filomena	34
27	Col São Francisco	08
28	UE São Luis	49
29	EM Sen Alexandre Costa	45
30	CE Mul Senador Archer	40
31	UE Adoaldo Gomes	33
32	EM Santa Terezinha	30
33	EM Ana Luiza doa Reis Gonçalves	38
34	Escola Santa Luzia-Associação dos Cegos	01
35	EM São Tarcisio	40
36	EM Talmir Quinzeiro	47
37	EM José Alves Torres	39
39	EM João Ribeiro	49
TOTAL GERAL		1.339

Relação de CMEI (Jardins/Creches) da Zona Urbana

Nº	Escola	Quant.
01	CMEI Prof. Robson Gonçalves Rolim	18
02	CMEI Maria Luiza Araújo Silva	27
03	CMEI Vera Lucia Simão Salem	16
04	CMEI Casulo	20
05	CMEI Lea de Castro F. Archer	32
06	CMEI Eudix Costa Carneiro	14
07	CMEI Gessy Araújo	36
08	CMEI Marcia dos Santos	02
09	CMEI Menino Jesus	18
10	CMEI José Gilberto Alves Carvalho	19
11	CMEI Vera de Pádua	32
12	CMEI Santa Rita	03
13	CMEI Lucia Maria Bayma Araújo	08
14	CMEI Flavia Maria de São Luís	32
15	CMEI Nova Jerusalém	10
16	CMEI Santa Filomena	29
17	CMEI Santo Antônio	28
18	CMEI São José	32
19	CMEI São Vicente de Paula	24
20	CMEI Diogo Frota Neto	15
21	CMEI Aldenora Santana de Lima	04

22	CMEI Eva Gomes de Araújo	04
TOTAL GERAL		423

4.2 RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA RURAL

Polo: Bacabinha

Nº	Escola	Quant.
01	EM Cristo Rei	24
02	EM Elizabete de Carvalho	05
03	EM Menino Jesus	03
04	EM Santo Antonio	04
05	EM Teles de Queiroz	04

Polo: Barracão

Nº	Escola	Quant.
01	EM Boa Esperança	05
02	EM João Palácio	04
03	EM Monte Cristo	09
04	EM São Pedro	02

Polo: Boi Não Berra

Nº	Escola	Quant.
01	EM Delfina dos Santos	05
02	EM Demerval Sales	02
03	EM Filomena Catarina Moreira	07
04	EM Marcelina Mendes	02
05	EM Marcelino Mendes	07
06	EM Menino Jesus	04
07	EM Nossa Senhora da Penha	03
08	EM Sebastião Marinho Falcão	02
09	EM São Raimundo	05

Polo: Bom Jesus

Nº	Escola	Quant.
01	EM Clara Vitória	04
02	EM São Luís	01
03	EM Emídio Pinto de Jesus	03
04	EM Elza Magalhães Araujo	02
05	EM Nair Rego	04
06	EM Neyva de Santana	03
07	EM Neiva de Santana	10
08	EM Raimundo Muniz Bayma	02
09	EM Clelio Guerra	04
10	EM São Miguel Arcanjo	03
11	EM Professora Tânia Maria	03
12	EM José Domingos Araújo	04
13	Professora Francisca Gonzaga	02
14	EM Santa Luzia	03

Polo: Caeira

Nº	Escola	Quant.
01	EM Maria José Quinzeiro	09
02	EM Nsa Sra do Carmo	03

Polo: Cajazeiras

Nº	Escola	Quant.
01	EM Adolfo Viana	07
02	EM Chebs Tânios	06
03	UE José de Abreu	06
04	EM Francisco de Assis	03
05	EM Miguel Batista	07
06	CMEI Antonio Herbert da Silva Viana	04
07	UEM Machado de Assis	12
08	EM Elvídio Delgado	08
09	EM José do Patrocínio	04
10	EM São José	05
11	EM Santa Rita	04
12	Deputado Cesar Pires	05

Polo: Canto do Coxo

Nº	Escola	Quant.
01	EM Criança Esperança	05
02	EM Deus é Amor	03
03	EM Dona Hilda	05
04	EM Dr Sebastião dos Reis	04
05	EM João Paulo II	14
06	EM José Farias	03
07	EM Benta Mota Salazar	03
08	EM Nsa Sra de Fátima	05
09	EM Nsa Sra de Nazaré	03
10	EM Santo Antonio	04
11	EM Cristo Rei	03
12	EM Sagrado C. de Maria	05
13	EM Santa Luiza	02

Polo: Centro dos Monteiros

Nº	Escola	Quant.
01	EM Cônego Ribamar Carvalho	07
02	EM José Domingos Araújo	02
03	EM Maria Assunção	01
04	EM Santo Antonio	09
05	EM São Francisco	03
06	EM Antonio Cardoso	04

Polo: Km 17

Nº	Escola	Quant.
01	JI Amor de Deus	35
02	EM Renê Bayma	49

03	CMEI Francilina Alves	28
----	-----------------------	----

Polo: Montevideú

Nº	Escola	Quant.
01	EM Moisés Reis	05
02	EM Nsa Sra das Dores	03
03	EM Nova Vida	02
04	EM Roberto de França	06
05	EM de Sabiazal	03
06	EM Salgado Filho	02

Polo: Palmeira do Norte

Nº	Escola	Quant.
01	EM Divina Providência	04
02	EM Luis Domingues	06
03	EM Nsa Sra do Amparo	03
04	EM São José	01
06	EM Santa Catarina	04
07	EM Santa Filomena	02

Polo: Santa Rita

Nº	Escola	Quant.
01	EM Álvaro Gonçalves	06
02	EM Antonio Xavier	02
03	EM Araújo Sousa	05
04	EM Santa Lucia	04
05	EM Domingos Cunha	03
06	EM João Machado	05
07	EM José Lino de Sousa	08
08	UE José Pinto da Silva	02
09	EM Luis Pereira Barros	05
10	EM Machado Reis	02
11	EM Maria Alves da Paz	07
12	EM São Benedito II	04
13	EM Santo Antonio	05
14	EM São Benedito	03
15	EM São Francisco	08
16	EM São Sebastião	05
17	EM Casimiro de Sousa	03

Polo: Santana do Machado

Nº	Escola	Quant.
01	EM Ambrósio Machado	12
02	EM São Sebastião	02
03	EM Santa Filomena	01
04	EM Santa Joana	03
05	EM Santa Rita	06
06	EM São José	09
07	Anexo Ambrósio Machado Reis	05

Polo: Santana Velha

Nº	Escola	Quant.
01	Em Antonio Figueiredo Salazar	06
02	EM Carlos Lacerda	06
03	EM Bayma Serra	02
04	EM Maria da Piedade	04
05	EM Moisés Alves dos Reis	08
06	EM Nsa Sra de Guadalupe	03
07	EM Nsa Sra Santana	04
08	EM São José de Pinho	03
09	EM São Francisco	04

Polo: Viração

Nº	Escola	Quant.
01	EM Raimundo Gomes	07
02	EM São Jorge II	06

5. DO QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO CATSER	MATERIAL	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3492	Manutenção em Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, inclinação vertical, controle de veloci, material: aço, diâmetro: 50 cm, cor: preta.	2.732	45,22	123.541,04
ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	338574	Estator – Bobina para ventilador 50 cm – 220v. (COTA PRINCIPAL)	675	99,10	66.892,50
02	338574	Estator – Bobina para ventilador 50 cm – 220v. (COTA RESERVADA ME/EPP)	225	99,10	22.297,50
03	383430	Capacitor fixo polipropileno metalizado, capacitância nominal:	1.500	11,45	17.175,00

		5 mf, tensão nominal: 400 v, frequência nominal: 50,60 hz, aplicação: motores de capacitor permanente. (EXCLUSIVO ME/EPP)			
04	263729	Rolamentos para ventilador 6201zz (EXCLUSIVO ME/EPP)	1.400	18,58	26.012,00
05	151076	Caixas de giro ou Engrenagem para Ventilador (EXCLUSIVO ME/EPP)	220	26,97	5.933,40
06	215458	Hélice para ventilador 03 palheta (EXCLUSIVO ME/EPP)	220	36,25	7.975,00
Total Geral (R\$)					269.826,44
Valor Total Geral: R\$ 269.826,44 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)					

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Especial de Licitação – CEL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e

Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

12.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

12.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

12.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas

condições de habilitação;

12.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.1.12. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de

Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Especial de Licitação (CEL).

Anexo II: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente ou Minuta da Ata de Registro de Preços;

CONTRATO Nº XXXX/2020 –SEMECTI.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **OBJETO ITEM 1.2.2. DESTE EDITAL**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SEMECTI E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dia dias do mês de mês do ano de 2020, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF n.º 06.104.863/0001-95, localizada na Avenida 1º de Maio, Bairro Centro, Cidade de Codó/MA, CEP.: 65400-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó, A Sra. **FÁTIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA**, portadora do CI n.º xxxx, do CPF.: xxx, nomeada pela Portaria n.º número da portaria de nomeação, de dia de mes de 2020, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa nome da empresa, CNPJ/MF n.º xxx, estabelecida na endereço da empresa, neste ato, representada pelo, Sr. nome do representante portador do RG n.º xxx e do CPF/MF n.º xxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º xxx/2020 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa, **item 1.2.2. do Edital**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Administrativo n.º 1923/2020, e em conformidade com o Pregão ELETRÔNICO N.º. 04/2020-CEL/SEMECTI e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- II. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- III. Entregar os produtos/serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- IV. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;

- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VI. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VII. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos/serviços objeto deste Termo;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- IX. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos/serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- XI. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- XIII. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XIV. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos/serviços entregues.
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- XVII. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- XVIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XIX. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XXI. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Codó, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- XXII. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

XXII. A Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

XXIII. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

II. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feita por **Maria Valdeires de Sousa, Carlos Eduardo da Silva Teixeira** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

III. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos/serviços contratados.

IV. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

VII. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela

Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Codó/MA ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Codó, quando for ao caso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município, Comprovante de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), Cópia do Contrato vigente anexado aos documentos, e será feito na modalidade de transferência online.

I. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

II. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

III. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

1101 FUNDO DE MAN. E. DESENV. DA EDUCA. BASICA VAL. PR. DA EDUCAÇÃO

12 361 006 2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%

011900 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%

011900 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos/serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

I. Os produtos/serviços serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

II. Os produtos/serviços serão entregues no almoxarifado municipal no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação.

III - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, será feita pelo servidor **Maria Valdeires de Sousa, Carlos Eduardo da Silva Teixeira** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços dos produtos/serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou,

nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula: $R = ((I-I_0)*P) / I_0$.

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

II - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

III- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento

justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

k) a supressão, por parte da Administração, dos produtos/serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro

do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos/serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos/serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

I. Os valores definidos para os produtos/serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Codó/Estado do Maranhão com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Codó/Estado do Maranhão, dia de mês de 2020.

FÁTIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

CONTRATADO

Empresa Vencedora da Licitação
Representante Legal da Empresa

Testemunha(s):

Assinatura:

Nome:

RG. Nº.
CPF.: Nº

Assinatura:

Nome:

RG. Nº.
CPF.: Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV: Modelo Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa;

(Papel Timbrado da Empresa)

(Proposta de Preços e Anexo da Proposta de Preços)

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

Prezados(a) Senhores(a),

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para fornecimento do objeto da licitação (**item 1.2.2. do Edital, UASG: 980763**), conforme Anexo I – Termo de Referência, objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;**
- Os produtos/serviços serão entregues no Almoarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Codó (conhecida CIBRAZEM), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação.**
- Preço Total da Proposta por extenso R\$..... (.....).**
- Quantidade de itens da proposta:** citar itens do Termo de Referência que compõem essa proposta ou todos os itens do Anexo I - Termo de Referência.
- Condições de pagamento conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital:** descrever.
- Dados Bancários da Empresa:** conforme especificações do Edital.
- Informações do do representante que assinará o Contrato:** Nome, RG., CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Papel Timbrado da Empresa – Anexo da Proposta de Preços)

Anexo da Proposta de Preços: planilha com detalhamento/descrições dos itens (descrição detalhada do objeto ofertado), quantidade, tipo de unidade, quantidade, valor unitário e valor total com a compatibilidade descritos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI, objeto da licitação (**item 1.2.2. do Edital, UASG: 980763**).

Ord./Item	Descrição detalhada do objeto/Serviço(s) ofertado(s)	Marca / Fabricante / Modelo-Versão	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Xxx	Xxx	Xxx	xx,xx	xx,xx
02	Xxxxx	Xxxx	Xxxx	xx,xx	xx,xx
Total Geral da Proposta de Preços (R\$) – somatório do valor total					xx,xx
A proposta de preços apresenta Valor Total Geral (R\$): valor por extenso.					

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV: Outros documentos (1):

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, representada por seu xxxx, (Cargo), xxx (Nome), CI nº xxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação, conforme dispões a legislação.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV: Outros documentos (2):

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, representada por seu xxx (Cargo), xxx (Nome), CI nº xxx, CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: empre menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Sim/Não).

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV: Outros documentos (3):

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHO**

À:

Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI
Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº. ____/2020; - CEL/SEMECTI

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxxx (endereço/CEP), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxx(Nome completo), portador(a) da CI nº xxx, órgão emissor xxx, e do CPF nº **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV: Outros documentos (3):

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx (endereço/CEP), representada por seu xxx(Cargo), xxx(Nome completo), CI nº xxx, CPF nº xxx, DECLARA, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme disposto o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Anexo IV: Outros documentos (4):

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Ordem de Fornecimento (OF).

Ordem de Serviço(s) (OS).

Nº DA OF/OS: número/2020.

PREGÃO Nº xxx	NE Nº xxx	CONTRATO Nº xxx
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO. CNPJ: número do CNPJ da contratante. FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos		
CONTRATADO: nome da empresa. CNPJ: número do CNPJ da empresa. FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos. ENDEREÇO: endereço da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) de contato da empresa. E-MAIL: e-mail da empresa. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: nome do representante legal da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) do representante. E-MAIL: e-mail do representante.		

Autorizamos o Fornecimento/Prestação de Serviços, conforme a planilha abaixo, para que seja entregue no prazo de número de dias/dias, a contar do recebimento desta ordem, devendo obedecer às condições editalícias, sob pena de aplicação das sanções legais contidas na cláusula xxx do Contrato Nº número do contrato/SEMECTI.

Item	Produto / Serviço(s)	Especificação Técnica	Tipo de Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-
Preço Total Geral (R\$) – soma Preço Total				R\$ 0,00 (valor por extenso)		

Codó/MA, dia de mês de 2020.

Assinatura do(a) Fiscal de Contrato(s)

Guia de recorte / controle de envio de autorização de fornecimento/serviços (guia do contratante).

<input type="checkbox"/> Ordem de Fornecimento (OF).	NOME REPRESENTANTE/PROTOCOLO:
<input type="checkbox"/> Ordem de Serviço(s) (OS).	
Nº DA OF/OS: número/2020.	
EMPRESA: nome da empresa	
CNPJ.: número do cnpj da empresa. CONTRATO Nº.: número do contrato.	
LOCAL: local do envio/recebimento.	ASSINATURA:
DATA: data do envio/recebimento.	

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva em ventiladores de parede, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMECTI.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação deste objeto decorre da inexistência de equipamentos, infraestrutura e pessoal técnico no quadro efetivo desta Secretaria e terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os ventiladores das unidades municipais de ensino no período letivo de 2020.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

4.1 Relação de Escolas da Rede Municipal - Aparelho Eletroeletrônico – Ventilador de Parede 50CM

ZONA URBANA		
Nº	Escola	Quant.
01	EM Agenor Munturil	28
02	Col. Ananias Murad	52
03	UE Carlos Gomes	46
04	EM Carmem Palácio Lago	02
05	UE Comunitária Codó Novo	32
06	UEM Desemb. Sarney de Araújo Costa	47
07	EM Prefeito Henrique Figueiredo	46
08	UIM Evangélica Estevão Ângelo de Souza	44
09	UE M Filomena Catharina Moreira	22
10	UIM Governador Archer	54

GABINETE DA SECRETÁRIA

11	GE Humberto de Campos	35
12	UE João Temístocles	04
13	EM José Domingues Araújo	34
14	EM José Merval Xavier Cruz	46
15	Esc Lalá Ramos	28
16	UE Maria Alice Machado	38
17	Esc. Modelo Municipal Remy Archer	25
18	UE Mul Neyde Magalhães Araújo	35
19	UE Nsa Sra das Graças	35
20	EM Pe José de Freitas Costa	25
21	UE Pica Pau	45
22	UEM Reinaldo Zaidan	36
23	UIM Renato Archer	34
24	UI René Bayma	48
25	UE Mul Rosalina Zaidan	45
26	EM Sta Filomena	34
27	Col São Francisco	08
28	UE São Luis	49
29	EM Sen Alexandre Costa	45
30	CE Mul Senador Archer	40
31	UE Adoaldo Gomes	33
32	EM Santa Terezinha	30
33	EM Ana Luiza doa Reis Gonçalves	38
34	Escola Santa Luzia-Associação dos Cegos	01
35	EM São Tarcisio	40
36	EM Talmir Quinzeiro	47
37	EM José Alves Torres	39
39	EM João Ribeiro	49
TOTAL GERAL		1.339

GABINETE DA SECRETÁRIA

Relação de CMEI (Jardins/Creches) da Zona Urbana

Nº	Escola	Quant.
01	CMEI Prof. Robson Gonçalves Rolim	18
02	CMEI Maria Luiza Araújo Silva	27
03	CMEI Vera Lucia Simão Salem	16
04	CMEI Casulo	20
05	CMEI Lea de Castro F. Archer	32
06	CMEI Eudix Costa Carneiro	14
07	CMEI Gessy Araújo	36
08	CMEI Marcia dos Santos	02
09	CMEI Menino Jesus	18
10	CMEI José Gilberto Alves Carvalho	19
11	CMEI Vera de Pádua	32
12	CMEI Santa Rita	03
13	CMEI Lucia Maria Bayma Araújo	08
14	CMEI Flavia Maria de São Luís	32
15	CMEI Nova Jerusalém	10
16	CMEI Santa Filomena	29
17	CMEI Santo Antônio	28
18	CMEI São José	32
19	CMEI São Vicente de Paula	24
20	CMEI Diogo Frota Neto	15
21	CMEI Aldenora Santana de Lima	04
22	CMEI Eva Gomes de Araújo	04
TOTAL GERAL		423

4.2 RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA RURAL

Polo: Bacabinha

Nº	Escola	Quant.
01	EM Cristo Rei	24
02	EM Elizabete de Carvalho	05
03	EM Menino Jesus	03
04	EM Santo Antonio	04
05	EM Teles de Queiroz	04

Polo: Barracão

Nº	Escola	Quant.
01	EM Boa Esperança	05
02	EM João Palácio	04
03	EM Monte Cristo	09

GABINETE DA SECRETÁRIA

04	EM São Pedro	02
----	--------------	----

Polo: Boi Não Berra

Nº	Escola	Quant.
01	EM Delfina dos Santos	05
02	EM Demerval Sales	02
03	EM Filomena Catarina Moreira	07
04	EM Marcelina Mendes	02
05	EM Marcelino Mendes	07
06	EM Menino Jesus	04
07	EM Nossa Senhora da Penha	03
08	EM Sebastião Marinho Falcão	02
09	EM São Raimundo	05

Polo: Bom Jesus

Nº	Escola	Quant.
01	EM Clara Vitória	04
02	EM São Luís	01
03	EM Emídio Pinto de Jesus	03
04	EM Elza Magalhães Araujo	02
05	EM Nair Rego	04
06	EM Neyva de Santana	03
07	EM Neiva de Santana	10
08	EM Raimundo Muniz Bayma	02
09	EM Clelio Guerra	04
10	EM São Miguel Arcanjo	03
11	EM Professora Tânia Maria	03
12	EM José Domingos Araújo	04
13	Professora Francisca Gonzaga	02
14	EM Santa Luzia	03

Polo: Caeira

Nº	Escola	Quant.
01	EM Maria José Quinzeiro	09
02	EM Nsa Sra do Carmo	03

Polo: Cajazeiras

Nº	Escola	Quant.
01	EM Adolfo Viana	07
02	EM Chebs Tânios	06
03	UE José de Abreu	06
04	EM Francisco de Assis	03

GABINETE DA SECRETÁRIA

05	EM Miguel Batista	07
06	CMEI Antonio Herbert da Silva Viana	04
07	UEM Machado de Assis	12
08	EM Elvídio Delgado	08
09	EM José do Patrocínio	04
10	EM São José	05
11	EM Santa Rita	04
12	Deputado Cesar Pires	05

Polo: Canto do Coxo

Nº	Escola	Quant.
01	EM Criança Esperança	05
02	EM Deus é Amor	03
03	EM Dona Hilda	05
04	EM Dr Sebastião dos Reis	04
05	EM João Paulo II	14
06	EM José Farias	03
07	EM Benta Mota Salazar	03
08	EM Nsa Sra de Fátima	05
09	EM Nsa Sra de Nazaré	03
10	EM Santo Antonio	04
11	EM Cristo Rei	03
12	EM Sagrado C. de Maria	05
13	EM Santa Luiza	02

Polo: Centro dos Monteiros

Nº	Escola	Quant.
01	EM Cônego Ribamar Carvalho	07
02	EM José Domingos Araújo	02
03	EM Maria Assunção	01
04	EM Santo Antonio	09
05	EM São Francisco	03
06	EM Antonio Cardoso	04

Polo: Km 17

Nº	Escola	Quant.
01	JI Amor de Deus	35
02	EM Renê Bayma	49
03	CMEI Francilina Alves	28

Polo: Montevideú

Nº	Escola	Quant.
01	EM Moisés Reis	05

GABINETE DA SECRETÁRIA

02	EM Nsa Sra das Dores	03
03	EM Nova Vida	02
04	EM Roberto de França	06
05	EM de Sabiazal	03
06	EM Salgado Filho	02

Polo: Palmeira do Norte

Nº	Escola	Quant.
01	EM Divina Providência	04
02	EM Luis Domingues	06
03	EM Nsa Sra do Amparo	03
04	EM São José	01
06	EM Santa Catarina	04
07	EM Santa Filomena	02

Polo: Santa Rita

Nº	Escola	Quant.
01	EM Álvaro Gonçalves	06
02	EM Antonio Xavier	02
03	EM Araújo Sousa	05
04	EM Santa Lucia	04
05	EM Domingos Cunha	03
06	EM João Machado	05
07	EM José Lino de Sousa	08
08	UE José Pinto da Silva	02
09	EM Luis Pereira Barros	05
10	EM Machado Reis	02
11	EM Maria Alves da Paz	07
12	EM São Benedito II	04
13	EM Santo Antonio	05
14	EM São Benedito	03
15	EM São Francisco	08
16	EM São Sebastião	05
17	EM Casimiro de Sousa	03

Polo: Santana do Machado

Nº	Escola	Quant.
01	EM Ambrósio Machado	12
02	EM São Sebastião	02
03	EM Santa Filomena	01
04	EM Santa Joana	03
05	EM Santa Rita	06
06	EM São José	09

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068

CEP: 65400-000 / Codó - MA

GABINETE DA SECRETÁRIA

07	Anexo Ambrósio Machado Reis	05
----	-----------------------------	----

Polo: Santana Velha

Nº	Escola	Quant.
01	Em Antonio Figueiredo Salazar	06
02	EM Carlos Lacerda	06
03	EM Bayma Serra	02
04	EM Maria da Piedade	04
05	EM Moisés Alves dos Reis	08
06	EM Nsa Sra de Guadalupe	03
07	EM Nsa Sra Santana	04
08	EM São José de Pinho	03
09	EM São Francisco	04

Polo: Viração

Nº	Escola	Quant.
01	EM Raimundo Gomes	07
02	EM São Jorge II	06

5. DO QUANTITATIVO

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO CATSER	QUANT.
01 ✓	Manutenção em Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, inclinação vertical, controle de veloci, material: aço, diâmetro: 50 cm, cor: preta.	3492	2.732

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01 ✓	Estator – Bobina para ventilador 50 cm – 220v.	338574	900
02 ✓	Capacitor fixo polipropileno metalizado, capacitância nominal: 5 mf, tensão nominal: 400 v, frequência nominal: 50,60 hz, aplicação: motores de capacitor permanente	383430	1.500
03	Rolamentos para ventilador 6201zz ✓	263729	1.400
04 ✓	Caixas de giro ou Engrenagem para Ventilador ✓	151076	220
05	Hélice para ventilador 03 palheta	215458	220

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar

GABINETE DA SECRETÁRIA

necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Especial de Licitação – CEL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:



GABINETE DA SECRETÁRIA

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GABINETE DA SECRETÁRIA

- 12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:
- 12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

GABINETE DA SECRETÁRIA

12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93,

GABINETE DA SECRETÁRIA

aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Especial de Licitação (CEL).

Codó - MA, 04 de junho de 2020.


FÁTIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação,
Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI